



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CNPJ: 83.102.780/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, dispondo no presente edital as condições de sua realização.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	14/07/2023 – 08:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	27/07/2023 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	27/07/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	27/07/2023 – 09:01h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.beneditonovo.sc.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licita@beneditonovo.sc.gov.br licitacao2@beneditonovo.sc.gov.br Fone: (47) 3385-0487, ramal 2008 e 2079
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
CONTRATO/VIGÊNCIA	NÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	SIM/12 MESES
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP	SIM
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
EXIGE AMOSTRA DO VENCEDOR	NÃO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 043/2023 e 044/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo III – Termo de Referência deste edital.

2.2 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de autorizações de fornecimento.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

3.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

3.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

3.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

3.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

3.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal de Licitações, site e também publicada na imprensa oficial.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Portal de licitações.

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.3 - Não será admitida a participação de:

a) Licitantes que tenham sido declarados inidôneos, suspensos ou impedidos para participar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Licitantes cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) Licitantes cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4.5 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2730.

5.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

5.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Benedito Novo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

6.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. Também deverá informar a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do objeto ofertado. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

6.2.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificada, as informações referentes aos dados faltantes.

6.3 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.4 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

6.4.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.8 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão declarar que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

6.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

7.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

7.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

7.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

10.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

10.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado no edital e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital concomitantemente com a proposta inicial, acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante, podendo o pregoeiro convocar o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.4.1 - Será inabilitado/desclassificado o licitante que:

a) apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

b) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor de referência estimado pela Administração.

12.4.2 - Para fins de aferição de inexequibilidade da proposta, o pregoeiro poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

12.5 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Portal de Licitações.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Portal de Licitações, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos pelos licitantes participantes no Portal de Licitações no momento que cadastrarem suas propostas iniciais, sob pena de inabilitação.

13.2 - Para habilitação na presente licitação serão exigidos os seguintes documentos que deverão ter vigência plena na data da sessão eletrônica:

13.2.1 - Habilitação Jurídica:

13.2.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

13.2.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

13.2.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

13.2.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

13.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.2.2.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

13.2.2.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

13.2.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

13.2.2.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

13.2.2.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

13.2.2.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

13.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

13.2.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

13.2.4 - Qualificação Técnica:

13.2.4.1 - Comprovante de que o licitante participante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

13.2.4.2 – O licitante deverá apresentar certificado ou outros documentos equivalentes das raças cotadas para fins de comprovação de atendimento ao descritivo exigido no edital.

13.2.5 – Declaração Conjunta:

13.2.5.1 - O licitante deverá apresentar Declaração subscrita pelo seu representante legal declarando que:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.*

b) Não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) O ato constitutivo é vigente.

d) Não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

13.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

13.4 - Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

13.5 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.6 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado



o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

13.6.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - Com a finalidade de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta em sites específicos para este fim.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

14.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

14.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

14.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO

15.1 - A sessão poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

16.2 - O licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



prazo do licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3 - A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido, importará na decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a prosseguir com as fases seguintes do processo licitatório.

16.4 - O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso no Portal de Licitações ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou protocolada pessoalmente no Setor de Licitações.

16.5 - Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a Autoridade Competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da Autoridade Competente.

16.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.beneditonovo.sc.gov.br no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

17 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

17.2 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) As empresas fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

17.2.1 - As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

17.3 - A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

17.3.1 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.

17.4 - No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada.

b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

17.5 - A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

18.2 - Constam da minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

18.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços



praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.4.1 - O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

18.4.2 - No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

18.4.3 - Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

18.4.4 - As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

18.5 - A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, poderá ser formalizada por instrumento contratual, autorização de fornecimento ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5.1 - A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se este for o caso), devendo a fornecedora firmar em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação via e-mail ou imprensa oficial).

18.6 – Não poderá ser emitida qualquer ordem de compra/serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

19.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles

praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem

apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

19.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – Após a entrega dos objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

20.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

20.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

20.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

20.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.



20.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

20.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

20.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

20.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

20.7 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

21 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

21.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, em horário de expediente.

21.2 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

21.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

21.4 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.

21.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá o Município aplicar a empresa fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a empresa fornecedora sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, da ata de registro de preços, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato ou na ata de registro de preços, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido da empresa fornecedora o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa fornecedora as penalidades acima estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

22.3 - A empresa fornecedora também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a empresa fornecedora, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

22.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa fornecedora.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a empresa fornecedora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

23.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

23.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.beneditonovo.sc.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

23.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Celso Ramos, nº 5.070 - Centro, CEP 89.124-000, na cidade de Benedito Novo/SC, em dias úteis e em horário de expediente.

23.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Timbó/SC.

23.14 - São partes integrantes deste edital:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

- a) Anexo I – Proposta de Preços - Modelo;**
- b) Anexo II – Declaração Conjunta;**
- c) Anexo III – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for o caso);**
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Benedito Novo, 13 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	40	DOSE	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUÃ, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: iABCZ > OU = A 20; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO (PN-ED) < OU = A -0,20; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.			
2	80	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA PELA CONEXAO DELTA G, NÃO INFERIOR A JUNHO/2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER < OU = A -0,15; INDICE DE DESMAMA DECA 3 OU MELHOR; INDICE FINAL DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.			
3	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA ATUALIZADA NÃO INFERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO DIRETA > OU = A 15 COM ACURACIA SUPERIOR A 70%; DEP PESO A DESMAMA > OU = A 60; DEP PESO AO ANO > OU = A 105; DEP MARMOREIO > OU = A 0,2; DEP ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) > OU = A 0.19.			
4	120	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO AO NASCER DECA 4; iABCZ DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.			
5	80	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: iABCZ > OU = A 34; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

			(PN-ED) < OU = A -0,20.			
6	150	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM PROVA NÃO ANTERIOR 2023 PELA PNMGL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 500 KG; PAI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300KG; MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO > OU = A 9.000 KG EM 365 DIAS.			
7	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIMOUSIN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN < OU = A 30KG; P205D > OU = A 250KG; P365D > OU = A 470KG.			
8	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL PELO DAIRY BULL NÃO INFERIOR A AGOSTO/2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOURO A2A2; PTA LEITE > OU = A 1200 LBS; LIBRAS GORDURA > OU = A 50; R\$ 28,00 R\$ 5.600,00 FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO Fone: (0**47) 3333-0469 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 – B. Tapajós 89.130-000 - INDAIAL - Santa Catarina CNPJ: 83.204.552/0001-49 - Insc. Est.: 252.263.294 LIBRAS PROTEÍNA > OU = A 40; CCS < OU = A 2.90; VIDA PRODUTIVA > OU = A 4; COMPOSTO DE UBERE > OU = A 5.00.			
9	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL COM PROVA NÃO ANTERIOR A AGOSTO / 2022 PELA EMBRAPA GENEPLUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PESO AO NASCER (PN) TOP 31% OU MELHOR; PESO A DESMAMA (PD) TOP 50% OU MELHOR; IQG TOP 20% OU MELHOR.			
10	40	DOSE	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) > OU = A 9; PESO DÊ DESMAMA (WW) > OU = A 70; PESO AO ANO (YW) > OU = A 125; LEITE (MILK) > OU = 20.			
11	40	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EPD FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 5; EPD PESO DE DESMAMA (WEAN) > OU = A 70; EPD PESO AO ANO (YEAR) > OU = A 100.			
12	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, IMPORTADO, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

			PESO AO ANO TOP 10% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR.			
13	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO COM PROVA NÃO ANTERIOR MAIO/2023 PELO DAIRYBULLS, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: PTA LEITE > OU = A 1000 LBS; CCS < OU = A 2,80; VIDA PRODUTIVA > OU = A 2; PTA TIPO > OU = A 0.00.			
14	25	PACOTE	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.			
15	20	CAIXA	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL EM E.V.A. LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.			
16	250	LITROS	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, APRESENTADO CERTIFICADO DIGITAL DE CONFORMIDADE NÃO INFERIOR A MAIO/2023.			

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

Modelo de Declaração Conjunta

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor, portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

b) Que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de Benedito Novo/SC.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido Edital e Anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

1.1 - É objeto do presente termo de referência o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme quantidades e características descritas a seguir:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit.	Preço Total
1	40	DOSE	SÊMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA TABAPUÃ, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: iABCZ > OU = A 20; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO (PN-ED) < OU = A -0,20; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	32,00	1.280,00
2	80	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA PELA CONEXAO DELTA G, NÃO INFERIOR A JUNHO/2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP PESO AO NASCER < OU = A -0,15; INDICE DE DESMAMA DECA 3 OU MELHOR; INDICE FINAL DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	31,37	2.509,60
3	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA ATUALIZADA NÃO INFERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE RED ANGUS, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEP FACILIDADE DE PARTO DIRETA > OU = A 15 COM ACURACIA SUPERIOR A 70%; DEP PESO A DESMAMA > OU = A 60; DEP PESO AO ANO > OU = A 105; DEP MARMOREIO > OU = A 0,2; DEP ÁREA DE OLHO DE LOMBO (REA) > OU = A 0.19.	31,33	6.266,00
4	120	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMA COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO AO NASCER DECA 4; iABCZ DECA 3 OU MELHOR; QUE POSSUA FILHO NASCIDOS PROVADOS.	28,50	3.420,00
5	80	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU ABCZ/PMGZ, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: iABCZ > OU = A 34; PESO DE NASCIMENTO EFEITO DIRETO (PN-ED) < OU = A -0,20.	29,67	2.373,60
6	150	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO COM PROVA NÃO ANTERIOR 2023 PELA PNMGL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 500 KG; PAI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300KG; MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO > OU = A 9.000 KG EM 365 DIAS.	30,33	4.549,50
7	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA LIMOUSIN PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LIMOUSIN, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PN < OU = A	31,67	1.900,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

			30KG; P205D > OU = A 250KG; P365D > OU = A 470KG.		
8	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA OFICIAL PELO DAIRY BULL NÃO INFERIOR A AGOSTO/2022, QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOURO A2A2; PTA LEITE > OU = A 1200 LBS; LIBRAS GORDURA > OU = A 50; R\$ 28,00 R\$ 5.600,00 FÉRTIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. COMERCIO ATACADISTA DE SÊMEN BOVINO Fone: (0**47) 3333-0469 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 3369 – B. Tapajós 89.130-000 - INDAIAL - Santa Catarina CNPJ: 83.204.552/0001-49 - Insc. Est.: 252.263.294 LIBRAS PROTEÍNA > OU = A 40; CCS < OU = A 2.90; VIDA PRODUTIVA > OU = A 4; COMPOSTO DE UBERE > OU = A 5.00.	31,33	6.266,00
9	200	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SENEPOL COM PROVA NÃO ANTERIOR A AGOSTO / 2022 PELA EMBRAPA GENEPLUS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PESO AO NASCER (PN) TOP 31% OU MELHOR; PESO A DESMAMA (PD) TOP 50% OU MELHOR; IQG TOP 20% OU MELHOR.	30,00	6.000,00
10	40	DOSE	SÊMEN DE TOURO DA RAÇA CHAROLÊS, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CHAROLÊS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (FPD) > OU = A 9; PESO DÊ DESMAMA (WW) > OU = A 70; PESO AO ANO (YW) > OU = A 125; LEITE (MILK) > OU = 20.	27,33	1.093,20
11	40	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA SIMENTAL COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2023 PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DO SIMENTAL, SIMGENETICS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: EPD FACILIDADE DE PARTO (CE) > OU = A 5; EPD PESO DE DESMAMA (WEAN) > OU = A 70; EPD PESO AO ANO (YEAR) > OU = A 100.	30,33	1.213,20
12	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ABERDEEN ANGUS, IMPORTADO, PROVADO PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE ANGUS, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023 QUE CONTENHA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO A DESMAMA TOP 10% OU MELHOR; DEP PESO AO ANO TOP 10% OU MELHOR; LEITE TOP 50% OU MELHOR; AOL/REA ÁREA DE OLHO DE LOMBO TOP 20% OU MELHOR.	30,50	1.830,00
13	60	DOSE	SÊMEN BOVINO DA RAÇA PARDO SUIÇO COM PROVA NÃO ANTERIOR MAIO/2023 PELO DAIRYBULLS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE > OU = A 1000 LBS; CCS < OU = A 2,80; VIDA PRODUTIVA > OU = A 2; PTA TIPO > OU = A 0.00.	56,67	3.400,20
14	25	PACOTE	BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM MATERIAL FLEXIVEL DE PRIMEIRA LINHA, TIPO FRANCESA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	30,33	758,25
15	20	CAIXA	LUVA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ESPECIAL EM E.V.A. LONGA, CINCO DEDOS, PARA APALPAÇÃO RETAL COM 90 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	91,67	1.833,40
16	250	LITROS	NITROGÊNIO LIQUIDO COM PUREZA MÍNIMA DE 99%, APRESENTADO CERTIFICADO DIGITAL DE CONFORMIDADE NÃO INFERIOR A MAIO/2023.	7,50	1.875,00
			TOTAL GERAL		46.568,15



1.2 - Os preços de referência foram obtidos por intermédio de pesquisa junto a fornecedores do ramo e foram considerados para fins de definição dos preços de referência a média dentre os preços pesquisados. Os orçamentos e planilhas se encontram arquivados junto ao processo licitatório.

1.3 - As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.4 - Os objetos relacionados são considerados bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O estudo técnico preliminar (ETP) não foi elaborado pois os objetos em questão não são inéditos no âmbito municipal, conforme Art. 10 do Decreto Municipal nº 43/2023.

2.2 - A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico para registro de preços nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Faz-se necessário a aquisição para atender ao programa de inseminação artificial, afim de melhorar a qualidade das raças dos bovinos do Município, possibilitando melhor renda para os produtos rurais.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Visa-se qualificar para o certame empresas que possuam experiência e capacidade para o fornecimento dos materiais em questão, considerando que o sêmen deve ser entregue e mantido em condições de temperatura específicas afim de garantir sua fertilidade, evitando-se perdas e prejuízo aos cofres públicos.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto será alcançada com a devida entrega dos materiais solicitados, bem como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos fornecidos.

5.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino que será a sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Celso Ramos, nº 5325, Centro, neste Município.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades dentro do período de vigência da ata de registro de preços, que os solicitará através de ordem de compra/serviço.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Após a entrega dos objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

7.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.

7.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

7.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

7.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado no edital. Poderão ainda ser exigidas declarações e outros documentos conforme o caso. Além disto, deverá apresentar proposta, preferencialmente nos moldes do edital, com preços finais que não ultrapassem os valores de referência estimados pela Administração.

8.2 – A empresa também deverá apresentar provas das raças para comprovação de que as raças cotadas atendem às exigências mínimas do descritivo do edital.

9 – VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base nas pesquisas de preços efetuadas e orçamentos coletados junto a fornecedores, o valor total estimado da presente contratação é de R\$ 46.568,15 (Quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Ordem de Compra/Serviço emitida pelo Município.

11 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

11.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, em horário de expediente.

11.2 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

11.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.

11.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo, o Município de Benedito Novo, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 92/2023**, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no referido Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SEMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2023 e seus Anexos.

1.2 - As empresas registradas para os objetos cotados são as seguintes:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.
1º. colocado – Empresa _____, no valor de R\$ _____.

(...)

1.3 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços de fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não deverão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4.2.1 – Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a empresa deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 92/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 - VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de a, podendo ser prorrogado.

3.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

- 4.1 – Após a entrega dos objetos autorizados, a empresa deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.
- 4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela empresa, das obrigações assumidas.
- 4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.
- 4.1.3 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 4.1.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomençará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.
- 4.3 - O pagamento será creditado em nome da empresa, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.
- 4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.6 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.7 - Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes correrão por conta do orçamento 2023/2024. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida constará na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, em horário de expediente.
- 5.2 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:
- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;
 - b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.
- 5.3 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.4 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a empresa a promover as devidas substituições e correções.
- 5.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificada a empresa que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DO MUNICÍPIO

6.1 – São obrigações da EMPRESA:

- a) Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos e/ou serviços.



d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos e/ou serviços para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na entrega dos produtos e/ou serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo Município e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos e/ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e/ou serviços e não transferir para o Município a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do Município.

6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da empresa, o Edital e seus Anexos.

b) Efetuar os pagamentos a empresa nos termos do Edital e seus Anexos.

c) Aplicar a empresa as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da empresa.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à empresa.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a empresa todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

7.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.

c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;

7.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá o Município aplicar a empresa fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Benedito Novo por prazo não superior a 03 (três) anos;

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a empresa fornecedora sujeita a multa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE (47) 3385-0487

de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, da ata de registro de preços, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato ou na ata de registro de preços, será considerado extinto o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Município, poderá ser requerido da empresa fornecedora o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou receber a Ordem de Compra/Serviço, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sujeitará a empresa fornecedora as penalidades acima estabelecidas.

8.3 - A empresa fornecedora também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 - A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança a empresa fornecedora, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

8.6 - As sanções previstas neste instrumento, quando comprovado, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa fornecedora.

8.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, a empresa fornecedora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A empresa assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Elegem as partes Municípios o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Benedito Novo, ____ de _____ de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
PREFEITA MUNICIPAL

LICITANTE